



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.448, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dá nova redação ao Artigo 1º e ao seu Parágrafo único da Lei nº2.432, de 7 de dezembro de 2022.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º O Artigo 1º e seu parágrafo único da Lei nº2432, de 7 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), no âmbito do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), MODALIDADE APOIO FINANCEIRO - APORTE, destinados à Aquisição de Máquinas e Equipamentos, Obras de Prédios Públicos e Obras de Infraestrutura, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se referem o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV do Art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei nº2.432, de 7 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul - PR, aos 16 de fevereiro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Data: 16/2/2023

Página: 01 Edição 3200